

**CONTRATO Nº: 00096/2019-CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00035/2019**  
**CONVITE Nº: 0006/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E C R A PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C R A PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - RUA MARIA HELENABATISTA, 12 - CENTRO - FLORES - PE, CNPJ nº 10.973.009/0001-32, neste ato representado por Cícero Roberto Campos da Fonseca, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Agnaldo Santana, 15, Centro - Flores - PE, CPF nº 639.122.604-00, Carteira de Identidade nº 3507479 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00006/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAR ESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA 93ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS NO MUNICÍPIO DE TABIRA.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00006/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20901 - SECRETARIA DE CULTURA, ARTES E DESPORTOS  
FUNÇÃO: 13 - CULTURA  
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
AÇÃO: 2.2073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA ARTES E DESPORTOS  
DESPESA: 290 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Alma



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 09 de Agosto de 2019.

PELO CONTRATANTE



SEBASTIÃO DIAS FILHO  
Prefeito  
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

*Adriana Pereira da Silva*  
C R A PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA  
CICERO ROBERTO CAMPOS DA FONSECA  
639.122.604-00

10.973.009/0001-32  
C R A PRODUÇÕES &  
SERVIÇOS LTDA-EPP  
R. Maria Helena Batista N° 12 letra A  
CEP: 56.850-000 Centro  
Flores - PE



# PROPOSTA ATUALIZADA

Processo Licitatório  
193  
JA

REF.: CONTRATO Nº: 00096/2019-CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00035/2019  
CONVITE Nº: 0006/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAR ESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA 93ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS NO MUNICÍPIO DE TABIRA.

PROPONENTE: C R A PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 10.973.009/0001-32  
RUA MARIA HELENABATISTA, 12  
CENTRO - FLORES - PE - 56850-000  
(87) 999533311 - Cícero Roberto

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Convite nº 00006/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAR ESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA 91ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS NO MUNICÍPIO DE TABIRA- Período de 12/08 à 14/08/2019. - sonorização para o evento, sendo: 6 caixas de sub-grave modelo que bate pra dentro - 450w auto falantes de 18 polegadas wpu seleniun mod. ev com capa. - 6 caixas de médios e agudos triway modelo ev 450w 2 auto falantes de 15 polegadas wpu seleniun com uma corneta seleniun de titaniun com capa. - 6 caixas de retorno modelo ev com auto falantes wp3 250w retorno de voz com capa. - 3 potencia m-1000w com case. - 3 potencia cicloton wattson 2.000w ?pwp 8000/4ab com kase de rodinhas. - 3 potencia mashine mx-1.8 - 500w p/ agudo com kase. - 3 potencia nashville 500w com kase. - 3 medusa 19 vias / multicabo 19 vias. - rack com: 3 mesa estaner ux-12, - 1 *crossfour staner (filtro tipo linkwitz-riley , corte de 24 db/8º com inversao de fase em todas as vias 0/180º) 4 vias. - 1 equalizador grafico de 10 faixas estereo? eqs 10 (proind) voxman. - 1 equalizador yamaha mod q 2031 a. - 1 *midiverb4 alesis 18 pit. - locação de sistema de iluminação contendo: 60 refletores com lâmpadas de 1000w potencia cada. - 10 diamond multitraios de led. - 1 canhão seguidor. - 1 mesa chaveadora de 12 canais. - 1 locação de palco medindo 14m x 12m x 10m, contendo coxia direita medindo 5m x 12,5 e camarim climatizado medindo 5m x 12,5m; 2 Gerador 260kva 4,5 X 1,35 X 2,25, GMG Diesel Singelo 260kva CUMMINS - CRAMACO, Tensão 380, Disjuntor 400 amperes, Manual Analógico, Container SSL(Super Silenciado Leve) Silencioso Hospitalar, Reforço Base e Carenagem, Alça de Içamento, Bocal de Enchimento com Acesso Externo ao Container, Sistema Regulagem Eletrônica de Velocidade por atuador eletro-mecânico para motores com bomba injetora mecânica, tanque capacidade 400litros de Polietileno Instalado na Base (três diárias); 10 Tendas tipo pirâmide com coberta de lona na cor branca medindo 6m x 6m (oito diárias); 10 - Cabines sanitárias.	UND	1	29.700,00	29.700,00
<b>Total:</b>					29.700,00

Tabira - PE, 02 de Agosto de 2019.

C R A PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA  
10.973.009/0001-32

Adriana Pereira da Silva  
10.973.009/0001-32  
C R A PRODUÇÕES &  
SERVIÇOS LTDA-EPP  
R. Maria Helena Batista Nº 12 letra A  
CEP: 56.850-000 Centro  
Flores - PE